



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2605056400100040301

Reclamante/Consumidor(a): RONAUT GOMES RODRIGUES, **CNPJ/CPF:** 310.329.743-20, **Endereço:** Rua 20 - 303 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-450 , **Telefone:** (85) 99754-9240, **E-mail:** ronauth.rodriques@yahoo.com.

Reclamado/Fornecedor: Telefonica Brasil S/A, **CPF/CNPJ:** 02.558.157/0001-62, **Endereço:** Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 - nº 1376 - Cidade Monções - São Paulo - SP – 04571-936. **E-MAIL:** jessica.goncalves@werneck.adv.br.

Ao(s) 30 de Junho de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o(a) Consumidor(a) Sr(a). RONAUT GOMES RODRIGUES e o(s) Fornecedor(es) Telefonica Brasil S/A, representado pelo(a) Sr(a). JESSICA GONÇALVES DE SOUZA ANTONIO, inscrita no CPF sob nº152.466.147-35.

Dada a palavra ao(a) preposto(a), esta informa que a reclamada, no prazo de até 30 dias corridos, efetuará o cancelamento integral dos débitos no contrato 1385809450, linha (85) 99754-9240, CPF 310.329.743-20. Caso o reclamante receba alguma cobrança da Vivo referente ao contrato supracitado deverá desconsiderá-la. O reclamante informa neste ato o telefone de contato _____. Cumprido o acordo o reclamante dará plena e total quitação aos pedidos da presente reclamação. O contrato em questão, bem como todos os serviços a ele vinculados, encontram-se devidamente CANCELADOS, desde 10/06/2026, por solicitação do reclamante.

Dada a palavra ao(a) consumidor(a), este informa está ciente e de acordo com a proposta apresentada pela representante da reclamada.

DA CONCILIADORA

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o(a) Consumidor(a) quanto o(s) Fornecedor(es) fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, o(a) representante do Fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos a respeito da demanda apresentada pelo(a) Consumidor(a), ofertou ainda uma proposta de acordo aceita pelo(a) Consumidor(a), consistente no cancelamento integral dos débitos do contrato 1385809450, linha (85) 99754-9240, CPF 310.329.743-20 bem como, realizou a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

Fica a empresa reclamada comprometida, por mera liberalidade, a cumprir o presente acordo, consistente em não realizar quaisquer cobranças relativas ao contrato objeto da presente reclamação.

2. Fica consignado o número do telefone do consumidor para que a reclamada proceda com o cumprimento do acordo acerca do cancelamento do contrato, qual seja: (85) 9-97549240.

3. Fica o reclamante ciente que se a empresa não cumprir o presente acordo deverá comunicar a este órgão consumerista.

4. Fica, portanto, estabelecido o compromisso do fornecedor no cumprimento do presente acordo no prazo de 30 dias corridos, sob pena de aplicação de multa bem como da inclusão da reclamação no Cadastro de Reclamações Fundamentadas como NÃO ATENDIDA, além das possíveis sanções administrativas previstas no Código Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Dito isto, e ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo(a) consumidor(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 30 de Junho de 2026.

Luana de Souza Rodrigues

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

Ronaut Gomes Rodrigues

RONAUT GOMES RODRIGUES (Consumidor(a))

PRESEÇA VIRTUAL

JESSICA GONÇALVES DE SOUZA ANTONIO (Preposto(a))

TELEFONICA BRASIL S/A (Fornecedor)

10:32 | Processo: 2605056400100040301

Processo: 2605056400100040301

Reclamante recebe alguma cobertura da Vivo referente ao contrato supracitado deverá desconsiderar-se. O reclamante informa neste ato o endereço de contato. Cumprido o acordo o reclamante dará plena e total quitação aos pedidos da presente reclamação.

Jessica Gonçalves de Souza Antonio
CPF: 032.466.147-36
jessica.goncalves@uol.com.br

10/25

Jessica Gonçalves 10/25

O contrato em questão, bem como todos os serviços a ele vinculados, encontram-se devidamente CANCELADOS, desde 10/06/2026, por solicitação do reclamante.

Enviar uma mensagem